

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO Nº:	P216849/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM FINS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS (SME, DISTRITOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR – CRP, CASA DO PROFESSOR, CASA DOS CONSELHOS E ALMOXARIFADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, COMO O FORNECIEMTNO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO (POR LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2014 às 09h15min.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2014 às 09h30min.

- INÍCIO DA DISPUTA: 11/11/2014 às 09h45min.

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

- e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
- fax: (085) (3252.1630)
- fone: (085) (3452.3477)

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).

- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.

- HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DA PARTICIPAÇÃO.
5. DO CREDENCIAMENTO.
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
10. DO ENCERRAMENTO.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
13. DOS PAGAMENTOS.
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
15. DA FONTE DE RECURSOS.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA.
- II. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (MODELO).
- III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (MODELO).
IV(1) – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).
- V. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- VII. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO).
- VIII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).
- IX. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA).
- X. CONTRATO (MINUTA).
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)
- XIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
- XIV. TABELA SEINF JUN/2014;
- XV. TERMO DE COMPROMISSO (MODELO);
- XVI. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
- XVII. LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR.



GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - É o instrumento unilateral obrigacional e vinculativo, de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos ordenadores de despesas dos órgãos participantes e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.
6. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS** - É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços.
7. **LOTE** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante que cotar todos os itens que compõem o lote, e estes nos seus quantitativos integrais.
8. **ÓRGÃO GERENCIADOR** - Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza.
9. **GESTOR DO CONTRATO** - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
10. **ADJUDICATÁRIA** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
11. **CONTRATANTE** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
12. **CONTRATADA** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
13. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA** - Secretaria Municipal da Educação – SME;
14. **CL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** - A Central de Licitações – CL da Prefeitura Municipal de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
15. **PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
16. **DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
17. **DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
18. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretária Municipal da Educação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CL – PMF a averbação do contrato.
19. **ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. No caso em tela, dada a peculiaridade da contratação, os orçamentos serão analisados de acordo com cada demanda, baseados nas necessidades de manutenções das escolas/creches e anexos solicitados por processo, cujos quantitativos serão levantados nas visitas às respectivas entidades e elaboradas planilhas orçamentárias com os descontos ofertados sobre os preços unitários constantes da tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 004/CL/2014

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, representada pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, constituída pelo Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013, aqui também designada simplesmente pela sigla CL e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para Registro de Preços para utilização futura e eventual dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretária Municipal de Educação – SME e seus anexos (SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Fortaleza, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.722/2012, e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Divisão dos Lotes:

LOTE 01 – Eventuais serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação I, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 3.150.099,81 (três milhões cento e cinquenta mil e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);

LOTE 02 - Eventuais serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação II, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 2.626.162,12 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos);

LOTE 03 – Eventuais serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação III, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 2.286.256,30 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos);

LOTE 04 – Eventuais serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação IV, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 2.633.601,84 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos);

LOTE 05 – Eventuais serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação V, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 2.522.101,10 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e um reais e dez centavos);

LOTE 06 – Eventuais serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação VI, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 3.122.476,92 (três milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos);

LOTE 07 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação I, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 575.125,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais);

LOTE 08 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação II, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 525.775,00 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais);

LOTE 09 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação III, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 451.625,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais);

LOTE 10 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação IV, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 628.150,00 (seiscentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais);

LOTE 11 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação V, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 671.325,00 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais);

LOTE 12 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação VI, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 916.350,00 (novecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais);

LOTE 13 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **gerais de estruturas metálicas**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação I, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 1.319.160,00 (um milhão trezentos e dezenove mil cento e sessenta reais);

LOTE 14 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **gerais de estruturas metálicas**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação II, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 692.060,00 (seiscentos e noventa e dois mil e sessenta reais);

LOTE 15 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação III, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

LOTE 16 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **gerais de estruturas metálicas**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação IV, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 206.320,00 (duzentos e seis mil trezentos e vinte reais);

LOTE 17 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **gerais de estruturas metálicas**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação V, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 82.870,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta reais);

LOTE 18 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **gerais de estruturas metálicas**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação VI, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e sessenta reais);

LOTE 19 – Eventuais serviços de engenharia e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, **em subestações**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação, conforme relação no Anexo II. Valor: R\$ 403.478,09 (quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos);

LOTE 20 – Eventuais serviços de poda e aparação de árvores nas dependências do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal da Educação – SME e seus anexos (SME Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme relação no Anexo I. Valor: R\$ 192.370,64 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos);

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

1.3. **Por se tratarem de serviços que serão realizados de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o Cronograma Físico Financeiro de cada serviço será apresentado no momento em que for expedida a ordem de serviço para a contratada.**

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia 11 de novembro de 2014, às 09h15min, no Auditório Máster da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega das suas PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO e DE PREÇO à Comissão de Licitação devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.

2.1.3. Os documentos a que se referem os **itens 2.1.1 e 2.1.2** serão analisados com a data base a que se refere o **item 2.1**.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; alterada pela Lei nº 12.688, de 2011 e pela Lei nº 12.722, de 2012; no Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Fundamento legal: PARÁGRAFO 3º, ARTIGO 1º, LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.722/2012;

3.3. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

3.4. Modo de Disputa: ABERTO;

3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3.6. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO (POR LOTE).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

j) Na forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XVI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital;

4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no **subitem 4.2.1** aplica-se aos membros da CL da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO no ENVELOPE nº 1, referido do **subitem 6.1** deste Edital;

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, devendo o instrumento se fazer acompanhar dos atos constitutivos da Empresa, atualizados, para fins de comprovação da legitimidade do outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Central de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços e descontos, apresentar nova proposta de percentual de desconto (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão



de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.2.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantagem.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (Modelo – Anexo III)**;

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (REFERENTE AO LOTE ____)
RDC PRESENCIAL Nº 004/CL /2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO **em envelopes separados para cada um dos lotes em que irá concorrer**, denominando cada envelope e identificando o lote relativo à proposta apresentada, nos termos acima.

6.1.1.1. A proposta de maior desconto deve ser traduzida no menor preço final, incluso todos os encargos sociais e o BDI.

6.1.1.2. As empresas licitantes deverão usar os percentuais de encargos sociais constantes do Anexo XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS e os percentuais de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB constantes do Anexo XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, sendo que os demais componentes do BDI deverão ser indicados pelas licitantes de acordo com as despesas indiretas e com o lucro pretendidos.

6.1.1.2.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013), conforme acima explicitado.



6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, **apresentado individualmente para cada lote, nos termos do subitem 6.1.1. acima**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o percentual de desconto ofertado sobre o preço global de referência e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital (**Modelo - Anexo IV**);

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo – Anexo V**);

6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo I – Termo de Referência**, a licitante deverá considerar no seu percentual de desconto proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;

6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

6.8. Na proposta de percentuais de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

6.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.10. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.10.1. O percentual de desconto sobre o valor global do lote apresentado pela empresa em sua proposta será o percentual aplicado sobre cada um dos valores dos serviços constantes da Tabela SEINF junho/2014, Anexo XIV para efeito de medição e pagamento.

6.10.2. As empresas poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.

6.10.3. Em todos os lotes estão descritos as especificidades dos serviços que serão executados.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, a CL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL



DE DESCONTO para cada lote ao qual está concorrendo, acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1 a 5.4** procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em ordem crescente, **do lote 01 ao lote 20 desta licitação**;

c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, por lote;

d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;

e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

f) A CL convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).

g) Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CL reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações;

g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

h) nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (parágrafo único, artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013). Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1%(um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o **subitem e.1**, em relação ao seu último lance;

j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.



7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto de percentuais de descontos da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a CL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de percentuais de descontos;

7.3.1.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no **subitem 7.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtido;

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CL convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem **7.3**, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.4.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV do mencionado artigo 25, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.4. Encerrada a fase de lances, a CL ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade, por lote, e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para o(s) lote(s) respectivo(s), para reelaborar e apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir:

7.4.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**;

7.4.2. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços;

7.4.3. Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S) de todos os itens da Tabela sintética da SEINF, **de acordo com o desconto ofertado**;

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **subitem 7.4**, a CL procederá às correções da seguinte forma:

7.5.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



7.5.2. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido das PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.6. A CL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa (maior desconto) para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.2. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

7.6.3. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

7.6.4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.6.5. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.6.6. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.7. A CL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.6.8. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global de cada lote previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.6.8.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da **Minuta do Contrato – Anexo X**;

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 8** deste edital.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 004/CL/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. Mesmo que o licitante seja classificado em mais de um lote, deverá apresentar apenas e tão somente um envelope contendo os documentos de habilitação.

8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. O ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

8.4.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2.1. Prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, em vigor;

8.4.2.2. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.4.2.2.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

8.4.2.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do lote (ou lotes), cujas parcelas são as seguintes:



a.1) Para os lotes 01 a 06:

- Recuperação de estrutura de concreto armado (aplicação de argamassa polimérica e grout);
- Recuperação de estrutura de madeira de cobertas;
- Recuperação de estrutura metálica (lixamento, jateamento de areia, aplicação de proteção catódica e pintura à base de epóxi poliamida);
- Manutenção de subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA e 112,5 KVA) e manutenção de subestação abrigada (Pot. = até 500kva);
- Manutenção de Instalação elétrica;

a.2) Para os lotes 07 a 12:

- Manutenção de Instalação elétrica;

a.3) Para os lotes 13 a 18:

- Recuperação de estrutura metálica (lixamento, jateamento de areia, aplicação de proteção catódica e pintura à base de epóxi poliamida);

a.4) Para o lote 19:

- Manutenção de subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA e 112,5 KVA) e manutenção de subestação abrigada (Pot. = até 500kva);

NOTA – Para o lote 20 não será necessário a apresentação de acervo técnico.

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo.

8.4.2.4. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.4.2.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

8.4.2.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.2.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



8.4.2.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.2.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.4.2.6.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.2.6.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.4.2.7. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura, a que está circunscrito o objeto a ser licitado em nome do licitante de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;

8.4.2.7.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

8.4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.3.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.4.3.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.4.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

8.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.4.4.3. Comprovação de que possui (para cada lote cotado), patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances.

8.4.5. REGULARIDADE FISCAL

8.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



8.4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

8.4.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

8.4.5.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.4.5.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.4.5.3.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

8.4.5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

8.4.5.3.6. Certidão de Regularidade Trabalhista

8.4.5.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas **no subitem 8.4.5.** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.4.5.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.4.5.6. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.4.5.7. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionadas acima, deste Edital.

8.4.6. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.4.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.4.6.1.** implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.4.7. Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 8.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para



comprovação dessa regularidade, podendo, ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CL procederá ao que se segue:

8.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para os licitantes enquadradas no **subitem 8.4.6.**;

8.5.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.4.5.**, proceder-se-á conforme preceituado no **subitem 8.4.7.** durante a sessão pertinente.

8.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CL considerará o licitante **inabilitado**.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.9. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para os Lotes em que concorreu na licitação, ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.

8.9.1. O silêncio do(s) licitante(s) será tido como a intenção de manutenção da proposta original.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site **compras.fortaleza.ce.gov.br**;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na CL, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.



9.3. Divulgada a decisão da CL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

9.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3**;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5. O recurso deverá ser interposto junto à CL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital;

9.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo CL, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

9.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretária da Educação do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo;

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretário Municipal da Educação que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Secretário Municipal da Educação – SME, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, podendo ser prorrogada somente uma única vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A Autorização de Início dos Serviços, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo à CL, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. A CL retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.6. A Ata de Registro de Preços é um instrumento unilateral obrigacional de direito público que gera obrigações para a detentora do sistema.



11.7. Uma vez lavrada e assinada, a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos das Leis nº 12.462/2011 e 8.666/93 e do Decreto Federal 7.581/2011, alterado pelo Decreto 8.251/2014, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

11.7.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

11.7.1.1. Será incluído igualmente na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

NOTA – O anexo a que se refere o item acima consiste na ata de realização da sessão pública, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.7.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item acima (11.7.1.1.), os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva previsto nos itens acima será efetuada nas hipóteses previstas no art. 62 do Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014 e quando da necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 107 do mesmo diploma legal.

11.7.1.4. Com o objetivo de viabilizar o registro do cadastro de reserva acima mencionado, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Presidente da sessão convocará os demais licitantes a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

11.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11.9. O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.9.1. A revogação do registro poderá ocorrer por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade ou por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

11.9.2. A revogação do registro nas hipóteses previstas nas letras a, b e d do item 11.10. será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9.3. A revogação do registro em relação a um fornecedor não prejudicará o registro dos preços dos demais licitantes.



11.10. Os órgãos ou entidades que não tiverem participado do presente certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, respeitado o seu prazo de vigência e observadas as disposições do artigo 96 do Decreto Federal 7.581/2013.

11.10.1. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda dos órgãos gerenciador e participante.

11.10.2. A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.

11.10.3. Os fornecedores registrados não serão obrigados a contratar com órgãos aderentes.

11.10.4. O fornecimento de bens ou a prestação de serviços a órgãos aderentes não prejudicará a obrigação de cumprimento da Ata de Registro de Preços em relação aos órgãos gerenciador e participantes.

11.11. A cada 3 (três) meses o órgão gerenciador verificará se os preços registrados são compatíveis com o preço de mercado.

11.11.1. Verificado que os preços registrados estão acima dos preços de mercado, o órgão gerenciador convocará o detentor do registro para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.11.2. Caso o detentor não aceite reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.

11.11.2.1. Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor convocará o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

11.11.3. Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações decorrentes da presente licitação.

12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que será firmada a partir desta licitação poderão ser alterados conforme as normas da Lei 8.666/93, não podendo, entretanto, sofrer acréscimo de quantitativos .

12.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses consecutivos**, prorrogáveis nos casos e na forma da Lei 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto 7.581/2011, e da Lei 8.666/93, no que couber.

12.1.1. O prazo de execução de cada um dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da mesma ou instrumento equivalente.

12.1.1.1. A Autorização de Serviço será acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro.

12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.2.1. Os serviços objeto desta licitação não serão realizados sem que se dê a efetiva entrega da respectiva Autorização/Ordem de Serviço, onde estarão discriminados, pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, os serviços e o local de realização dos mesmos.

12.1.2.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da



Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem 12.1.1 somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

13.2. Os pagamentos serão feitos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor.

13.3. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 8.4.5. deste Edital e no item 6.1.1. do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

13.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que encontra-se anexo a este Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Estima-se o valor global da presente licitação em **R\$ 23.748.466,83** (vinte e três milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), distribuídos nos LOTES.

15.1.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço acima mencionado, sendo o desconto estendido a eventuais termos aditivos a serem celebrados em função da presente contratação.



15.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2792.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2792.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

16.1.1. Entregar na CL, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação;

16.1.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.1.1.1. Quando optar por esta modalidade, o licitante deverá requerer à área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente da Prefeitura Municipal de Fortaleza para realização de depósito identificado;

16.1.1.1.2. Para realização de depósito identificado, o licitante deverá informar 3 (três) parâmetros para o código identificador: CNPJ/CPF do depositante + 158 + 96840B.

16.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

16.1.1.3. Fiança bancária (**Modelo – Anexo VII**);

16.1.1.4. Seguro – garantia:

16.1.1.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

16.1.1.4.2. Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contragarantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

16.1.1.4.3. Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

16.1.1.4.4. Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

16.1.1.4.5. Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora.

16.1.1.5. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

16.1.1.6. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.



16.1.1.6.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida no **Anexo X** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à CPL;

16.1.1.7. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo X** deste Edital;

16.2.1. O prazo de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CL.

16.2.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.3. Manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, para lote em que restou vencedora na licitação, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

16.4.1. Coberturas Mínimas

16.5.1.1. Cobertura Básica

16.5.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

16.5.1.1.1.1. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

16.5.1.1.1.2. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de raio e alagamento, entre outros);

16.5.1.2. Coberturas especiais

16.5.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

16.5.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (*lockout*).

16.5.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

16.5.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.

16.5.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

16.5.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

16.5.1.3. Coberturas adicionais:

16.5.1.3.1. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou sub empreiteiros



ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

16.5.1.3.2. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

16.5.1.4. Manutenção simples, ampla e garantia.

16.5.1.4.1. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

16.5.1.4.2. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.

16.5.1.4.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

16.5.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.5.2.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.

16.5.2.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

16.5.2.3. localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

16.5.2.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

16.5.2.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

16.5.3. o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

16.5.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

16.5.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

16.5.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.3. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.



16.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições e desde que cumprido todo o objeto deste contrato, será o valor devolvido devidamente corrigido entre a data em que foi prestada e a data da liberação.

16.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

16.6. Se a Contratante relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do Licitante Adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.7. É facultado à CL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.7.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

16.7.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.7.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7.2, a CL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

17.2. Nas hipóteses previstas no subitem 17.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.



17.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

17.3.1. Sendo o ato praticado pela CL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

17.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

17.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Municipal, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

17.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato;

17.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CL e pelos representantes dos licitantes presentes;

18.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE

PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.6. É facultado à CL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3452.3483 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br

18.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

18.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, de de 2014.

Joaquim Aristides Oliveira
Secretário Municipal da Educação, respondendo

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica da SME



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

1. SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME / Coordenadoria de Infraestrutura.

2. OBJETO:

2.1. Seleção de empresa, mediante licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação, do tipo maior Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF - junho /2014 para execução futura e eventual dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) nas edificações físicas do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e os anexos – SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados – com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Fortaleza, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2.1.1. Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada.

2.1.2. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a modificação, a restauração, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção à danos estruturais.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da Necessidade da Contratação

A situação em que se encontra hoje a cidade de Fortaleza reflete a implementação de políticas educacionais isoladas e descontextualizadas que estimularam a multiplicação de escolas com estrutura física precária, favorecendo a produção do fracasso escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que a manutenção, serviços de engenharia, e conservação dos prédios utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O parque escolar da Rede Municipal de Ensino, composto por 476 (quatrocentos e setenta e seis) unidades educacionais entre escolas, centros de educação infantil, creches e anexos apresenta necessidades reais referentes à manutenção ou à serviços de engenharia, de estrutura predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geométrica com grande incidência direta do sol, aos efeitos da alta salinidade marinha, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o rendimento dos alunos e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

Um alto percentual de unidades educacionais necessita, além de manutenção constante, serviços de engenharia, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma educação de qualidade,



condizente com as demandas locais e conforme preveem a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu Artigo Nº 271, Incisos XIV e XV, e o Plano Municipal de Educação.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos arquitetônicos, levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infraestruturais pré-existentes.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e serviços de engenharia, das instalações físicas prediais dos equipamentos da educação pública municipal de Fortaleza, incluindo as quadras de esporte, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, as subestações dos imóveis próprios da SME ou locados por esta, as torres, mastros de transmissão de dados e as podas de árvores, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Com a indisponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresas especializadas nos serviços de engenharia, conservação, e manutenção predial para as unidades escolares e anexo da Secretária de Educação do Municipal de Fortaleza para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.2. Da opção pelo uso do RDC e da Divisão da Licitação em Lotes

A presente licitação se dará pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC disciplinado pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e alterado pela Lei nº 12.688, de 2012 e pela Lei nº 12.722, de 2012, do tipo maior desconto sobre a tabela SEINF junho /2014.

O Regime de Contratação Diferenciada fora estabelecido pela Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011 com o objetivo de garantir maior celeridade às licitações e contratações e, conseqüentemente, ampliar a eficiência nas contratações públicas.

Inicialmente instituída apenas e tão somente para viabilizar eventos de grande complexidade, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, o regime instituído pela citada lei acabou por ser estendido às obras de saúde e educação, exatamente porque, em sendo serviços da Administração Pública que atendem a necessidades primordiais dos administrados, a estrutura indispensável à execução, de forma minimamente satisfatória destes serviços, deve ser constituída de forma célere e eficiente, sob pena de prejuízo irreparável aos administrados, pois saúde e educação não podem ser descontinuadas.

A possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia através do RDC no âmbito dos sistemas públicos de ensino fora introduzida na Lei 12.462/2011 pela Lei 12.722/2012, que acrescentou ao artigo 1º o parágrafo 3º.

A opção na presente licitação é pelo RDC Presencial. Importante ressaltar que a celeridade estabelecida pelo RDC indica a persecução de interesses coletivos qualificados pela otimização do tempo e, conseqüentemente, pela aplicação mais eficiente dos recursos públicos e ainda que o RDC presencial, em decorrência de se realizarem várias fases no mesmo dia, se mostra ainda mais célere que o eletrônico.



O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade do trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

A opção da divisão de licitação em lotes tem por objetivo ampliar a competitividade na medida em que permite a participação de um maior número de empresas, possibilitando ainda a obtenção de melhores preços pela Administração Pública.

Ainda, possibilita à Administração Pública contratar empresas diversas, possibilitando a melhoria na prestação dos serviços prestados por cada uma, pois que o perfeito cumprimento do contrato implica na manutenção da condição de idoneidade das contratadas perante a Administração Pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **LOTE 01** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação I.
- **LOTE 02** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação II.
- **LOTE 03** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação III.
- **LOTE 04** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação IV.
- **LOTE 05** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação V.
- **LOTE 06** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação VI.
- **LOTE 07** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação I.
- **LOTE 08** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais de **instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação II.

- **LOTE 09** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais **de instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação III.
- **LOTE 10** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais **de instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação IV.
- **LOTE 11** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais **de instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação V.
- **LOTE 12** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, gerais **de instalações elétricas de baixa tensão**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação VI.
- **LOTE 13** – Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação I.
- **LOTE 14** - Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação II.
- **LOTE 15** - Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação III.
- **LOTE 16** - Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação IV.
- **LOTE 17** - Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação V.
- **LOTE 18** - Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **gerais de estruturas metálicas** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar do Distrito de Educação VI.
- **LOTE 19** - Eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva **em subestações** com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar dos Distritos de Educação.
- **LOTE 20** - Eventuais serviços de **poda e aparação de árvores** nas dependências do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretária Municipal de Educação – SME e seus anexos (SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza).

Observações:

1. As empresas poderão apresentar propostas para um ou mais lotes;
2. Em todos os lotes estão descritos as especificidades dos serviços que serão executados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação - SME, a ser informada no instrumento convocatório.



6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisoriamente se dará após a aceitação dos serviços, como a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela contratante.

6.1.1. Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que irão sofrer intervenção antes e depois da execução dos serviços.

6.1.2 Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 6.1.1, Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos - ABEND.

6.2. O recebimento definitivamente, se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Será iniciado quando da assinatura do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo aí eventuais prorrogações contratuais que lei permita.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. SERVIÇO DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL:

Consistem em serviços preventivos e/ou corretivos nas construções civis, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de lógica e de som, pintura em geral; recuperação de estrutura de concreto, coberta, recuperação de alvenaria e revestimentos, recuperação de estrutura metálica; recuperação ou substituição, parcial ou completa, de forros, pisos, paredes e cobertas; impermeabilização; serviços de serralheria; serviços de marcenaria tais como reparos de esquadrias, divisórias e demais peças de madeira ou metálicas e outros serviços de engenharia que se fizerem necessários, conforme planilha constante na TABELA SEINF, junho/2014 - <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf>.

9. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As demandas dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

10.2. A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência; para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará



profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento em até 12 horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabela de Preços (Relatório de Composições Sintético) da SEINF junho /2014, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

10.3. Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado;

10.4. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

10.5. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

10.6. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que porventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

10.7. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

10.8. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

10.9. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

10.10. Nos preços constantes da Tabela de Preços (Relatório de Composições Sintético) da construção civil, junho /2014 do site da SEINF www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos, já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.



- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

10.11. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

10.12. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

10.13. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

10.14. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.15. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

10.16. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

11. PAGAMENTOS:

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

11.2. Os pagamentos serão feitos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor.

11.3. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 6.1.1. deste Termo de Referência.

11.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

12.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.2. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste;

12.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.4. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

12.5. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;

12.6. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

12.7. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de engenheiros Civil (Lotes 01 a 18) e Eletricista (Lotes 01 a 06 e Lotes 19 a 24) legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do CONTRATO e serviços;

12.8. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;



- 12.9.** Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
- 12.10.** Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- 12.11.** Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- 12.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 12.13.** Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.15.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- 12.16.** A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os prédios objetos dos serviços de engenharia civil constantes deste Termo de Referência;
- 12.17.** Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;
- 12.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 12.19.** Encaminhar a CONTRATANTE, em até 15(quinze) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;
- 12.20.** Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.21.** Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

12.22. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

12.23. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.24. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

13.1. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, pelos seguintes profissionais:

13.1.1. Encanador: deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidrossanitário.

13.1.2. Eletricista: deverá ter experiência comprovada bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

13.1.3. Pedreiro: deverá ter experiência comprovada em alvenarias.

13.1.4. Pintor: deverá ter experiência comprovada em pintura em geral.

13.1.5. Técnico: deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais.

13.2. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, engenheiro civil para os lotes de 01 a 18, engenheiro eletricistas para os Lotes de 01 a 06 e para o Lote 19, devidamente reconhecidas pelo CREA.

13.3. No caso de serviço de engenharia, conservação e manutenção objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

13.4. A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

13.5. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Expedir autorização de serviços;

14.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;

14.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;



14.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.

14.7. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;

14.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.

14.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

15.2. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

15.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do lote (ou lotes), cujas parcelas são as seguintes:

a.1) Para os lotes 01 a 06:

- Recuperação de estrutura de concreto armado (aplicação de argamassa polimérica e grout);
- Recuperação de estrutura de madeira de cobertas;
- Recuperação de estrutura metálica (lixamento, jateamento de areia, aplicação de proteção catódica e pintura à base de epóxi poliamida);
- Manutenção de subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA e 112,5 KVA) e manutenção de subestação abrigada (Pot. = até 500kva);

Manutenção de Instalação elétrica;

a.2) Para os lotes 07 a 12:

Manutenção de Instalação elétrica;

a.3) Para os lotes 13 a 18:

Recuperação de estrutura metálica (lixamento, jateamento de areia, aplicação de proteção catódica e pintura à base de epóxi poliamida);

a.4) Para o lote 19:

Manutenção de subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA e 112,5 KVA) e manutenção de subestação abrigada (Pot. = até 500kva);



NOTA – Para o lote 20 não será necessário a apresentação de acervo técnico.

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao lote (ou lotes) para o qual (ou quais) a licitante está concorrendo.

15.4. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura a que está circunscrito o objeto a ser licitado em nome do licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data da entrega das propostas;

15.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

15.6. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

15.7. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

15.8. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.



16. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 16.1.** Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação da Rede elétrica completa (fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios e etc.);
- 16.2.** Recuperação, reposição, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, de som e de imagem;
- 16.3.** Serviços de impermeabilizações;
- 16.4.** Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- 16.5.** Recuperação e/ou reposição das instalações hidro-sanitárias;
- 16.6.** Modificação, recuperação e/ou reposição das instalações civis prediais;
- 16.7.** Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- 16.8.** Serviços de pintura em geral;
- 16.9.** Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação e etc.);
- 16.10.** Serviços de engenharia, conservação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/ lógica;
- 16.11.** Serviços de engenharia, conservação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;
- 16.12.** Serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- 16.13.** Aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas;
- 16.14.** E outros conforme mostrados na tabela de Preços (relatório de composições sintético) da SEINF- junho 2014;
- 16.15.** TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NA TABELA DE PREÇOS (RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICOS) DA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNHO/2014 ENCONTRADA NO SITE DA SEINF, www.fortaleza.ce.gov.br/seinf, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PELOS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM VALORES PERCENTUAIS.

17. DOS VALORES MÁXIMOS:

17.1. Os valores máximos de cada lote são os seguintes:

- **LOTE 01 – R\$ 3.150.099,81** (três milhões cento e cinquenta mil e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);
- **LOTE 02 – R\$ 2.626.162,12** (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos);
- **LOTE 03 – R\$ 2.286.256,30** (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos);
- **LOTE 04 – R\$ 2.633.601,84** (dois milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos);
- **LOTE 05 – R\$ 2.522.101,10** (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e um reais e dez centavos);



- **LOTE 06 – R\$ 3.122.476,92** (três milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 07 – R\$ 575.125,00** (quinhentos e setenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais);
- **LOTE 08 – R\$ 525.775,00** (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais);
- **LOTE 09 – R\$ 451.625,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- **LOTE 10 – R\$ 628.150,00** (seiscentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais);
- **LOTE 11 – R\$ 671.325,00** (seiscentos e setenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais);
- **LOTE 12 – R\$ 916.350,00** (novecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais);
- **LOTE 13 – R\$ 1.319.160,00** (um milhão trezentos e dezenove mil cento e sessenta reais);
- **LOTE 14 – R\$ 692.060,00** (seiscentos e noventa e dois mil e sessenta reais);
- **LOTE 15 – R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);
- **LOTE 16 – R\$ 206.320,00** (duzentos e seis mil trezentos e vinte reais);
- **LOTE 17 – R\$ 82.870,00** (oitenta e dois mil oitocentos e setenta reais);
- **LOTE 18 – R\$ 343.160,00** (trezentos e quarenta e três mil cento e sessenta reais);
- **LOTE 19 – R\$ 403.478,09** (quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos);
- **LOTE 20 – R\$ 192.370,64** (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos);

O Valor Global da Licitação será de **R\$ 23.748.466,83** (vinte e três milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais onde serão **a(s) execução(ões) dos serviços de XXXXXXXXXXXXXX**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Visto:

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO III (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos
diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura
Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL
REFERENTE AO LOTE _____

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO referente ao LOTE _____ desta licitação, no valor de XXX,xx % (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Informamos que o desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de xx (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV (1) (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2013

REFERENTE AO LOTE _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, referente ao LOTE _____ desta licitação, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ ____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2014

Prezados Senhores,

_____ identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC Nº. /CPL/2014

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA –
CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC nº 001/CPL/ 2013, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /CPL/2014	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 8.4.2. do Edital, comprometemo-nos a realizar atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
RDC Nº ____ / ____
PROCESSO Nº _____
VALIDADE: ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, representada por seu titular _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, na Rua _____.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria _____, representada por sua titular _____, CPF n.º _____, residente e domiciliada nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na cidade de _____, na Rua _____, representada pelo seu Diretor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF n.º _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do RDC Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/2014, às fls _____, do Processo nº ____/2014, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, gestor do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, órgão da Administração Direta que será a interveniente do contrato com a detentora do Registro de Preços;
2. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: É a pessoa física ou jurídica que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
3. CONTRATO: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
4. CONTRATADA: Empresa pessoa física ou jurídica, à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
5. CONTRATANTE: Município de Fortaleza;
6. FISCALIZADOR: É o órgão participante do sistema de registro de preço que convocará a contratada;
7. GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, responsável pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos

admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo os vistos do Secretário da Pasta e da Assessoria Jurídica.

Compõe a presente Ata o seguinte Anexo:

Anexo Único – Relação das empresas classificadas no certame licitatório, nos respectivos LOTES, dos preços e dos seus titulares e/ou prepostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Na Licitação da modalidade RDC Presencial nº _____
- II. Nos termos da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; alterada pela Lei nº 12.688, de 2011 e pela Lei nº 12.722, de 2012; no Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto nº 7.581, de 2011, e analogicamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretária Municipal de Educação – SME e seus anexos (SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do município de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC nº _____, parte integrante deste SRP independente de traslado.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, conforme determina o Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.1.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



5.1.2. Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com respectiva classificação no certame licitatório.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, e na proposta de preços da Detentora/Fornecedora.

6.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

6.4. Fica registrado que o(s) licitante(s) XXXXXXXXXX – conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão - aceitou(aram) cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do licitante vencedor para o Lote XXX desta licitação, de acordo com a Declaração firmada perante a Administração.

6.5. Fica registrado que o(s) licitante(s) XXXXXXXXXX – conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão – manteve(iveram) suas propostas originais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS AO PREÇO DE MERCADO

7.1. Verificado pelo órgão gerenciador, em avaliação realizada a cada 3 (três) meses, que os preços registrados estão superiores aos preços de mercado, o(s) detentor(es) do presente registro será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1. Caso o(s) detentor(es) não aceite(m) reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso de que trata a presente ata, sem aplicação de penalidade.

7.1.1.1. Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor do presente sistema de registro de preços poderá convocar o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

7.1.1.2. Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Fortaleza, nos endereços e nos prazos indicados nas respectivas Autorizações de Serviços, de acordo com a demanda.

8.1.1. Fica a detentora do presente Registro de Preços obrigada a observar os prazos constantes dos itens 10.2. e 10.3. do Anexo I – Termo de Referência do Edital do RDC ____/2014, sob pena de aplicação da multa prevista no item 10.3.

8.1.2. Os prazos serão contados a partir do recebimento, pela detentora do registro, da respectiva Autorização do Serviço.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pelo órgão participante não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços objeto do presente registro de preços será realizada observando-se as regras abaixo consignadas:



9.1.1. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado pela detentora do registro, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

9.1.2. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da detentora do registro, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e à autorização de serviço;

9.1.3. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela detentora do registro deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das concessionárias locais, estando ainda sujeitos a testes de qualidade ou outros que porventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

9.1.4. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a detentora do registro disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

9.1.5. A detentora do registro de preços deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pelo órgão participante, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas este instrumento;

9.1.6. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

9.1.7. Os serviços objeto deste registro de preços deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo órgão participante, utilizando materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao detentor do presente registro o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

9.1.8. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

10.1.1. Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no artigo 95 do Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

10.1.2. Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 96, Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

10.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



b) Fornecer os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

b.1) Os preços unitários registrados serão o resultado da aplicação do(s) percentual(ais) de desconto apresentado(s) pela(s) detentora(s) do presente registro de preço em sua proposta sobre os valores de cada um dos serviços constantes da tabela SEINF/SEINFRA.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias às consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

11.3. Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e desta Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) órgão(s) participante (s) e gestor ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de haver fiscalização por parte do órgão participante ou acompanhamento da execução contratual;

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.

- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços objeto deste SRP;

- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;

- Transporte (ida/volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;

- Carga, transporte, descarga e montagem;

- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel execução dos serviços objeto deste SRP;

g) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC ____/2014 e cumprir todos os prazos e condições constantes do mesmo;

h) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

i) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas nesta Ata;



- j) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a detentora do registro com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- k) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- l) Manter durante todo a vigência do registro de preços, assistência técnica administrativa através de engenheiros Civil (Lotes 01 a 18) e Eletricista (Lotes 01 a 06 e Lotes 19 a 24) legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do SRP e serviços;
- m) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- n) Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
- o) Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- p) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da detentora do registro, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- r) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- s) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da detentora do registro permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- t) Elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste registro, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os prédios objetos dos serviços de engenharia civil constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC ____/2014;
- u) Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do SRP, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereço, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do SRP e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste SRP, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pelo órgão participante, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- w) Encaminhar ao órgão participante, em até 15(quinze) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a

comprovação de sua formação técnica, podendo a SME impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

x) Atender às instruções do órgão participante quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências dos locais de prestação de serviço;

y) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

z) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste SRP, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade da detentora do registro as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

aa) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do órgão participante. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

bb) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto deste SRP, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da detentora do registro.

11.4. Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes do artigo 96 do Decreto Federal 7.581/2014, o seguinte:

a) Solicitar a execução do objeto à detentora do registro através da emissão de Ordem/Autorização de Serviços;

b) Proporcionar à detentora do registro todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;

c) Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto do registro;

e) Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços **exclusivamente no Banco do Brasil.**

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos:

a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;

b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.



f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

12.2.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da realização dos serviços.

12.2.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

12.3. Para o pagamento dos serviços executados, a detentora do registro deverá entregar ainda ao órgão ou entidade licitadora, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 6.1.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC ____/2014.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.6. O CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, terá sua autenticidade verificada pela detentora do presente registro.

12.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.8. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão detentor ou por quem o mesmo autorizar.

12.9. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.

12.10. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento do órgão detentor:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2792.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2792.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste SRP, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, detentor do registro que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- c) praticar atos fraudulentos na execução do presente SRP;



- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- e) der causa à inexecução total ou parcial do SRP.

13.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 aplicam-se a este SRP e ao contrato decorrente.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1., garantida prévia e fundamentada defesa, o detentor do registro será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor do registro;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

13.3. As penalidades aplicadas ao detentor do registro serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

13.4. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Municipal, prevista neste SRP, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do detentor do registro;

13.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato;

13.6. O detentor do registro que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A revogação do registro poderá ocorrer:

- a) por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade; ou
- b) por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

14.3. A revogação do registro nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do item 14.1 será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A revogação do registro em relação a um fornecedor não prejudicará o registro dos preços dos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 12.462/2011 e com o Decreto Federal nº 7.581/2011 e alterações posteriores.

15.3. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fortaleza, de de 20____.

Secretaria Municipal da Educação

Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Presidente da Central de Licitações do Município

Gestores do Órgão Participante

Representante da Empresa Detentora do Sistema



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA E AMPLIAÇÃO DISCRIMINADAS NO EDITAL RDC Nº ____/2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão do poder executivo municipal, com sede à Avenida Desembargador Moreira, nº. 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.919.081/0001-89

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês dede....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja Celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº/....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de percentual de desconto da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº/2014, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretária Municipal de Educação – SME e seus anexos (SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do município de Fortaleza, conforme condições especificadas no Termo de Referência do Edital nº _____ do PE nº_____.

2.2. A presente contratação refere-se ao LOTE da Licitação RDC Presencial nº/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$ e os preços unitários constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada, quanto ao(s) Lote(s) da Licitação RDC Presencial nº/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2792.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2792.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses contados de sua assinatura.**

6.1.1. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

6.1.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 16.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

7.1.1. A garantia visa o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.2. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

7.2.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições e desde que cumprido todo o objeto deste contrato, será o valor devolvido devidamente corrigido entre a data em que foi prestada e a data da liberação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços ora contratados será realizada observando-se as regras abaixo:

8.1.1. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado pela CONTRATANTE, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

8.1.2. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e à autorização de serviço;



8.1.3. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das concessionárias locais, estando ainda sujeitos a testes de qualidade ou outros que porventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

8.1.4. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

8.1.5. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas neste instrumento;

8.1.6. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

8.1.7. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

9.1.8. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA **exclusivamente no Banco do Brasil**.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.



- 9.2.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da realização dos serviços.
- 9.2.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 9.3. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ainda ao órgão ou entidade licitadora, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 6.1.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC ____/2014.
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.6. O CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, terá sua autenticidade verificada pela detentora do presente registro.
- 9.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 9.8. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão detentor ou por quem o mesmo autorizar.
- 9.9. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão reajustados após ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 do Edital do RDC ____/2014, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = (I - I_0) \times P_0, \text{ onde :}$$

I₀

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês da execução destes;

I₀ = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P₀ = preço global cotado pelo licitante contratado.

10.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico de cada demanda aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA.

10.4. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.8. O preço estipulado neste contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93:

a) Atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos contratados, durante a vigência do contrato.

b) Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE.

b.1) Os preços unitários contratados serão o resultado da aplicação do(s) percentual(ais) de desconto apresentado(s) pela(s) contratada em sua proposta sobre os valores de cada um dos serviços constantes da tabela SEINF/SEINFRA.

11.3. Caberá ainda à Contratada:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e desta contrato;

b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de haver fiscalização por parte do CONTRATANTE ou acompanhamento da execução contratual;

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.

- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços objeto deste SRP;

- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;

- Transporte (ida/volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;

- Carga, transporte, descarga e montagem;

- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC ____/2014 e cumprir todos os prazos e condições constantes do mesmo;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- i) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas nesta Ata;
- j) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, com o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a detentora do registro com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- k) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- l) Manter durante todo a vigência do contrato, assistência técnica administrativa através de engenheiros Civil (Lotes 01 a 18) e Eletricista (Lotes 01 a 06 e Lotes 19 a 24) legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do CONTRATO e serviços;
- m) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- n) Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
- o) Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- p) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- r) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- s) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da detentora do registro permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- t) Elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste registro,

especificando detalhadamente a situação em que se encontram os prédios objetos dos serviços de engenharia civil constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC ____/2014;

u) Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do contrato, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereço, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do contrato e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste SRP, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

w) Encaminhar ao órgão participante, em até 15(quinze) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a SME impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

x) Atender às instruções do órgão CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências dos locais de prestação de serviço;

y) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

z) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

aa) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do órgão participante. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

bb) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da detentora do registro.

11.2. Caberá à Contratante, além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 o seguinte:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem/Autorização de Serviços;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;

c) Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste;

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

12.1. O recebimento provisório se dará após a aceitação dos serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verificará a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela contratante.



12.1.1. Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (leiaute) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que irão sofrer intervenção antes e depois da execução dos serviços.

12.1.2. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas se faz necessário apresentar além dos documentos do item 12.1.1, Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos – ABEND.

12.1.3. O recebimento definitivo se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTA E PENALIDADES

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b.1) A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos;

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;

II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

IV. Recuperação Judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

V. O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;

VI. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;

XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no local de execução dos serviços o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, ao seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O representante do Contratante/Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

15.2. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder à nova fiscalização.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

17.1. Constituirá despesa exclusiva da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que tratam o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratado para os efeitos legais.

Fortaleza, dede 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

A fórmula proposta pela SME foi:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S= Taxa representativa de Seguros
- R= Taxa representativa correspondente aos riscos e imprevistos
- DF= Taxa representativa das despesas financeiras
- L= Taxa representativa do lucro/remuneração
- I= Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)
- G= Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	
S	Seguros	
R	Riscos e Imprevistos	
DF	Despesas Financeiras	
G	Garantias	
	Total	
	LUCRO	
L	Lucro	
	Total	
I	IMPOSTOS	
I-1	PIS	0,65%
I-2	COFINS	3,00%
I-3	ISSQN	3,00%
I-4	CPRB	2,00%
	Total	8,65%

TOTAL DO BDI.....%

OBS: Os percentuais dos componentes de BDI das despesas indiretas e lucro deverão ser indicados pelas empresas licitantes.

ANEXO XII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
				SUB-TOTAL (R\$)	-	
				ENCARGOS SOCIAIS		
					-	
				SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-	
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
				SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
				SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS (R\$)	-	
CÓDIGO	DIVERSOS/ COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
				SUB-TOTAL DIVERSOS/ COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-	
				CUSTO UNITÁRIO (R\$)		
				BDI	-	
				PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)		

ANEXO XIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70	3,62
TOTAL (A+B+C+D)		88,81	50,72

ANEXO XIV

TABELA SINIF JUN/2014

A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos>.



ANEXO XV
TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº. /CPL/2014

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO XVI
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração Pública, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio para o objeto ora licitado, tendo em vista que estas empresas, ao invés de concorrerem entre si, formalizariam acordo que eliminaria a competição, bem como teriam responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, trazendo inúmeros riscos para a contratação, pois tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Quanto às Cooperativas, atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO XVII – LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR
XVII.1. – LISTAGEM DE ESCOLAS E CRECHES**

TIPO	SER	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
PAT	I	I	23263296	7254	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 70	BARRA DO CEARÁ	60331-270
PAT	I	I	23264144	7255	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR	60337-120
ETI	I	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	I	I	23215267	7227	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAIBA, 934	VILA VELHA	60347-155
PAT	I	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
PAT	I	I	23066520	7115	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	I	I	23066628	7294	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA	60348-340
PAT	I	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
PAT	I	I	23255668	7051	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875
PAT	I	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PAT	I	I	23069937	6875	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130
PAT	I	I	23255870	7084	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EI / EF	RUA DES. HERMES PARAIBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142
PAT	I	I	23070021	6816	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060
PAT	I	I	23257873	7158	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160
PAT	I	I	23071168	6962	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192
PAT	I	I	23068892	7410	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EI / EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60040-001
PAT	I	I	23070870	6923	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350
PAT	I	I	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
PAT	I	I	23071028	6876	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060
PAT	I	I	23256036	6827	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155
PAT	I	I	23255749	6919	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341-140
PAT	I	I	23072270	7226	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140
PAT	I	I	23263334	6929	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250
PAT	I	I	23263326	7170	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI	RUA CREUZA ROCHA, S/N	JARDIM GUANABARA	60346-352
PAT	I	I	23255641	6926	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218
PAT	I	I	23255854	6944	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270
PAT	I	I	23257881	7026	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
PAT	I	I	23190787	7160	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



Prefeitura de
Fortaleza

**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 80

PAT	I	I	23074876	7402	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100
PAT	I	I	23271493	6928	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EI / EF	RUA SILVA ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100
PAT	I	I	23255889	6841	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390
PAT	I	I	23272716	7156	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220
PAT	I	I	23072504	7326	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
PAT	I	I	23072520	7078	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
PAT	I	I	23074140	7077	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
PAT	III	I	23076682	6963	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218
PAT	I	I	23255960	6838	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60312-060
PAT	I	I	23255951	7113	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140
PAT	I	I	23263318	7172	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60310-002
PAT	I	I	23069198	7325	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	RUA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
PAT	I	I	23067756	7271	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA D'ARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020
PAT	I	I	23547987	7409	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470
PAT	I	I	23311614	6842	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310-440
PAT	I	I	23256044	7190	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
PAT	I	I	23077450	7988	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480
PAT	I	I	23069538	7997	ESCOLA MUNICIPAL HONORIO BEZERRA	RUA CAP. NESTOR GÖES, 400	ELLERY	60320-380
PAT	I	I	23067691	7996	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000
ANE	I	I	—	6950	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-820
CEI	I	I	—	7179	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
CEI	I	I	—	7279	CEI ANTONIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	I	—	7016	CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
CEI	I	I	—	7404	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	I	I	—	7814	CEI CASTELO DE CASTRO	RUA PÊTA, S/N	VILA VELHA	60349-350
CEI	I	I	—	7237	CEI DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
CEI	I	I	—	7387	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210
CEI	I	I	—	7178	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
CEI	I	I	—	7247	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - UND II	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825
CEI	I	I	—	7280	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130
CEI	I	I	—	7314	CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150
CEI	I	I	—	7015	CEI PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	I	—	7235	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	I	I	—	7315	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	I	I	—	7667	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO	60320-350
CEI	I	I	—	7147	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 943	CARLITO PAMPLONA	60310-440
CEI	I	I	—	7014	CEI VIRGILIO TAVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
CRC	I	I	—	7421	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 81

CRC	I	I		7419	CRECHE ARPOADOR	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070
CRC	I	I		7420	CRECHE FAVO DE MEL	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510
CRC	I	I		7453	CRECHE PEQUENO POLEGAR	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650
PAT	II	II	23064870	6982	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090
PAT	II	II	23064994	6973	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
PAT	VI	II	23065052	7334	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833-046
PAT	II	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PAT	II	II	23068302	6977	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720
PAT	II	II	23250275	7283	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
PAT	II	II	23186160	7287	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
PAT	II	II	23257369	6951	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
PAT	VI	II	23077611	7064	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833-055
PAT	VI	II	23071427	7066	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
PAT	II	II	23257482	6832	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110
PAT	II	II	23072350	7327	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
PAT	II	II	23072512	6981	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE	60165-085
PAT	VI	II	23256478	7252	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300
PAT	II	II	23233729	7286	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550
PAT	II	II	23270560	6918	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175
PAT	VI	II	23256591	6879	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080
PAT	VI	II	23073543	6813	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
PAT	II	II	23245379	6824	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO	60015-140
PAT	II	II	23257393	6927	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EF	RUA ANA GONÇALVES, 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
PAT	VI	II	23264209	7175	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA	60861-212
PAT	II	II	23065028	7123	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410
PAT	VI	II	23250631	6850	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA	60833-045
PAT	VI	II	23070048	7055	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690
PAT	VI	II	23071818	7166	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO	60860-490
PAT	II	II	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PAT	VI	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL



RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014

FL. | 82

PAT	VI	II	23074779	7056	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833-302
PAT	II	II	23257415	6976	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELIA MARIA BRAGA COSTA - EF	RUA FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO	60150-110
PAT	II	II	23064854	6983	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182-080
PAT	VI	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
ETI	II	II	23069317	7124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-731
PAT	II	II	23065958	6862	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60182-310
PAT	II	II	23067462	6861	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EI / EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440
PAT	VI	II	23068175	6961	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
PAT	VI	II	23256559	6971	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836-075
PAT	II	II	23073608	6860	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175-790
PAT	II	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PAT	VI	II	23073748	7223	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60743-660
PAT	VI	II	23256257	7114	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - EI / EF	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	LUCIANO CAVALCANTE	60821-140
PAT	II	II	23269170	7277	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
PAT	II	II	23257440	7148	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012
PAT	VI	II	23078596	7312	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290
PAT	VI	II	23078600	7313	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EI / EF	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-250
PAT	II	II	23067330	7998	ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA Z-8	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE	60175-270
PAT	II	II	23198818	7987	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
ANE	II	II	_	7188	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - UND II	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA	60170-002
ANE		II	_	8060	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS	RUA BARRA NOVA, 1000	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-160
CEI	VI	II		7153	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
CEI	II	II	_	7979	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
CEI	VI	II	_	7985	CEI PROFª EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
CEI	VI	II	_	7986	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
CEI	II	II	_	7984	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
CEI	II	II	_	7317	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 83

CEI	II	II	_	7407	CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	II	_	7028	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
CEI	II	II	_	7159	CEI JOSE CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS	60810-092
CEI	II	II	_	7678	CEI SAO JOAO BATISTA	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
CEI	II	II	_	7386	CEI MARIA ALICE	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395
CEI	II	II	_	7405	CEI PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415
CEI	VI	II	_	7368	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA	60861-212
CEI	VI	II	_	7238	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UNID II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530
CEI	VI	II	_	7240	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ	60813-020
CEI	II	II	_	7181	CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060
CEI	II	II	_	7013	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
CEI	II	II	_	7125	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60182-310
CEI	II	II	_	7408	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
CEI	II	II	_	7533	CEI SAO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	II	II	_	8026	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140
CEI	II	II	_	7995	CEI MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
CEI	VI	II	_	7977	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695
CRC	VI	II	_	7438	CRECHE CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CRC	VI	II	_	7927	CRECHE RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO	60860-370
CRC	VI	II	_	7444	CRECHE RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA	60861-015
CRC	II	II	_	7422	CRECHE SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140
CRC	VI	II	_	7436	CRECHE UNIAO DO DENDE	AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 460	EDSON QUEIROZ	60812-035
CRC	VI	II	_	8028	CRECHE BEM ESTAR COMUNITARIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CRC	VI	II	_	8020	CRECHE VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833-285
ESP	II	II	_	7020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARA (BEM-ME-QUER)	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
ESP	II	II	_	7135	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ESP	II	II	_	7044	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARA ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI, 696	MEIRELES	60115-080
ESP	II	II	_	7151	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-000
ESP	II	II	_	6854	RECANTO PSICO-PEDAGOGICO	RUA ARI BARROSO,55	PAPICU	60155-560
PAT	III	III	23257644	6852	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EI / EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA,	QUINTINO CUNHA	60351-840

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 84

						1151		
PAT	III	III	23257695	7163	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-350
PAT	III	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
PAT	III	III	23067934	7122	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387
PAT	III	III	23065311	7209	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360
PAT	III	III	23065397	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
PAT	III	III	23065680	6991	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720
PAT	III	III	23546026	7413	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
PAT	III	III	23272732	7076	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
PAT	III	III	23067977	7184	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EI / EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400
PAT	III	III	23072555	6964	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-640
PAT	III	III	23067764	6992	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	TV. EURICO MEDINA, S/N	JOÃO XXIII	60510-360
PAT	III	III	23234440	6943	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705
PAT	III	III	23070471	7208	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EF	QUADRA F, 167, CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250
PAT	III	III	23272759	6826	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485
PAT	III	III	23185066	6985	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
PAT	III	III	23244305	7665	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-660
PAT	III	III	23072245	7308	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EI / EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140
PAT	III	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
PAT	III	III	23245212	7819	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI	60442-440
ETI	III	III	23262613	7281	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
PAT	III	III	23073080	7214	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515
PAT	III	III	23257237	7081	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055
PAT	III	III	23075120	7162	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-640
PAT	III	III	23068469	6986	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484
PAT	III	III	23072911	6921	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101
PAT	III	III	23188375	6987	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
PAT	III	III	23184680	7046	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
PAT	III	III	23263040	7149	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
PAT	III	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI / EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
PAT	III	III	23072156	7213	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
PAT	III	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
PAT	III	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
PAT	III	III	23187778	6874	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 85

PAT	III	III	23257075	6960	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA	60352-150
PAT	III	III	23256060	7191	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000
PAT	III	III	23257750	6835	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160
PAT	III	III	23075058	7983	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490
CEI	III	III	-	8012	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
CEI	III	III	-	6878	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	III	-	7165	CEI MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	III	-	7180	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - UNIDADE II	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300
CEI	III	III	-	7176	CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA	60442-640
CEI	III	III	-	7109	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705
CEI	III	III	-	7206	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
CEI	III	III	-	7270	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
CEI	III	III	-	6856	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
CEI	III	III	-	7246	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
CEI	III	III	-	7396	CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	RUA DES. LUIS PAULINO, 190	HENRIQUE JORGE	60510-160
CEI	III	III	-	7415	CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600
CRC	III	III	-	7427	CRECHE APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355
CRC	III	III	-	7426	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60541-660
CRC	III	III	-	7928	CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182
CRC	III	III	-	7929	CRECHE IRMA FABIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	III	-	7902	CRECHE JOAO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-001
CRC	III	III	-	7221	CRECHE MARIA DA HORA	RUA VITÓRIA, 385	HENRIQUE JORGE	60521-085
CRC	III	III	-	7424	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CRC	III	III	-	7445	CRECHE PARAISO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410
CRC	III	III	-	7428	CRECHE PEQUENA BIA	RUA RAIMUNDO RIBEIRO, 400	AUTRAN NUNES	60526-500
CRC	III	III	-	7342	CRECHE TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	III	-	7338	CRECHE TIA LORETO	RUA XXIX, 632	QUINTINO CUNHA	60351-670
CRC	III	III	-	8027	CRECHE TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540
PAT	V	IV	23264179	7330	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395
PAT	V	IV	23065621	6866	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
PAT	IV	IV	23324244	7411	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421-410
PAT	V	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
PAT	IV	IV	23066660	7161	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010
PAT	IV	IV	23075155	6819	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340
PAT	V	IV	23078740	6958	ESCOLA MUNICIPAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ	60750-110

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 86

PAT	IV	IV	23073934	7309	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EI / EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	WALTER JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETI	IV	IV	23070250	6953	ESCOLA MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446
PAT	V	IV	23070056	6867	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160
PAT	V	IV	23257679	7289	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425
PAT	IV	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
PAT	V	IV	23233842	7329	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE	60712-300
PAT	V	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764-600
PAT	V	IV	23234067	7090	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60765-173
PAT	V	IV	23072202	7241	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806
PAT	IV	IV	23234407	7168	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
PAT	IV	IV	23186950	7185	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490
PAT	IV	IV	23198486	6978	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
PAT	IV	IV	23234423	6980	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI	60714-242
PAT	V	IV	23073764	7182	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PAT	V	IV	23073772	7224	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
PAT	V	IV	23257520	7061	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
PAT	V	IV	23234172	6989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
PAT	IV	IV	23069368	7211	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EI / EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426
PAT	V	IV	23256737	7152	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA VEREADORA ZÉLIA CORREIA DE SOUSA, 140	MONDUBIM	60761-515
PAT	IV	IV	23256486	6848	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
PAT	IV	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
PAT	IV	IV	23075856	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
PAT	V	IV	23071435	6869	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455
PAT	IV	IV	23072563	7285	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140
PAT	V	IV	23186690	6984	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM	60752-110
PAT	V	IV	23257059	7129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045
PAT	V	IV	23235365	7332	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
PAT	IV	IV	23075074	7186	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÉ	60714-315
PAT	V	IV	23076798	6988	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 87

PAT	IV	IV	23184779	6818	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EI / EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135
PAT	V	IV	23077131	7335	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
PAT	V	IV	23256990	7167	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425
PAT	V	IV	23256656	7094	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005
PAT	V	IV	23257334	6822	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
PAT	IV	IV	23078030	6871	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI	60714-040
PAT	IV	IV	23078413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
PAT	V	IV	23264195	7173	ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIA SMITH - EI / EF	RUA CORONEL JAIME ROLEMBERG, 100	JARDIM CEARENSE	60712-175
PAT	IV	IV	23078553	6922	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EI / EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255
PAT	IV	IV	23078626	6979	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EI / EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330
PAT	IV	IV	23073870	8003	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CORDEIRO NETO	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO	60410-800
PAT	IV	IV	23244976	8016	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
ANE	IV	IV	—	6843	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UNID II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390
ANE	V	IV	—	7086	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - UNID II	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725
ANE	IV	IV	—	6825	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UNID II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA	60410-480
CEI	IV	IV	—	7432	CEI ARI DE SA CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310
CEI	IV	IV	—	7403	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730
CEI	IV	IV	—	7276	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580
CEI	V	IV	—	7024	CEI JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165
CEI	V	IV	—	7371	CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	MONDUBIM	60767-592
CEI	V	IV	—	8017	CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO - UNID II	RUA POLIANA, S/N	MONDUBIM	60764-600
CEI	V	IV	—	7212	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455
CEI	V	IV	—	7392	CEI JOSE AYRTON TEIXEIRA	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM	60767-630
CEI	IV	IV	—	7126	CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
CEI	IV	IV	—	7249	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO	60415-510
CEI	IV	IV	—	7911	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA - UNID II	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255
CEI	IV	IV	—	7029	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
CEI	IV	IV	—	7073	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445
CEI	V	IV	—	7189	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
CEI	IV	IV	—	6844	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150
CEI	IV	IV	—	7018	CEI PAPA JOAO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055
CEI	IV	IV	—	7127	CEI PAPA JOAO XXIII - UNID II	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040
CEI	IV	IV	—	7242	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
CEI	V	IV	—	7250	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465
CEI	IV	IV	—	7256	CEI CAROLINO SUCUPIRA	ALAMEDA OXALÁ, 643	PARANGABA	60740-560
CEI	V	IV	—	7065	CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO	MONDUBIM	60752-110

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 88

CEI	IV	IV	—	7019	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-315
CEI	V	IV	—	6849	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
CEI	V	IV	—	7022	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090
CEI	IV	IV	—	7017	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTÊSE	60420-670
CRC	V	IV	—	6847	CRECHE PARAISO INFANTIL	RUA RUBENS MONTE, 201	JARDIM CEARENSE	60712-025
CRC	V	IV	—	7266	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108
CRC	IV	IV	-	7865	CRECHE IRMA GIULIANA GALLI	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110
CRC	IV	IV	—	7930	CRECHE PARAISO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450
CRC	V	IV	—	7898	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	MONDUBIM	60764-545
CRC	V	IV	—	7900	CRECHE SOMOS FELIZES	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA	60762-775
CRC	V	IV	—	7931	CRECHE VO ESTEFANIA	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
ESP	IV	IV	—	6930	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DEDÊ BRASIL, 4241	SERRINHA	60741-005
PAT	V	V	23263148	7245	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
PAT	V	V	23242469	7111	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305
PAT	V	V	23067390	6872	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURAO - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241
PAT	V	V	23271540	7278	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454
PAT	V	V	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
ETI	V	V	23065265	6924	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344
PAT	V	V	23263113	7244	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545
PAT	V	V	23068167	7274	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	RUA 315, 111	GRANJA LISBOA	60530-630
PAT	V	V	23214899	7106	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835
PAT	V	V	23256923	6975	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO	60731-455
PAT	V	V	23227419	7050	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415
PAT	V	V	23070030	7225	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
PAT	V	V	23069945	7310	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
PAT	V	V	23070960	6920	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520
PAT	V	V	23213736	7097	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311
PAT	V	V	23257105	7202	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020
PAT	V	V	23233834	7074	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EI / EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ	60533-621
PAT	V	V	23256966	6839	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424
PAT	V	V	23257172	7043	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ	60534-090
PAT	V	V	23071850	7089	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258
PAT	V	V	23264160	7369	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644
PAT	V	V	23257202	7339	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EI / EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
PAT	V	V	23072016	6863	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
PAT	V	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60743-630

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 89

PAT	V	V	23256796	6940	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJÁI, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290
PAT	V	V	23271531	7293	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ	60535-135
PAT	V	V	23256699	7292	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125
PAT	V	V	23257300	7337	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-260
PAT	V	V	23263121	7336	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
PAT	V	V	23074086	7067	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205
PAT	V	V	23075015	6873	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ	60534-130
PAT	V	V	23302615	7323	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO	60720-001
PAT	V	V	23233877	7100	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165
PAT	V	V	23184914	7095	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
PAT	V	V	23257725	6823	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
PAT	V	V	23069015	7273	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EI / EF	RUA 1159, 100	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540
PAT	V	V	23065125	6814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020
PAT	V	V	23264187	7370	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA	60544-700
PAT	V	V	23244283	7829	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498
PAT	V	V	23304812	7316	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EI / EF	RUA MARTINS CARVALHO, 779	BOM JARDIM	60543-345
PAT	V	V	23235080	7049	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
PAT	V	V	23069350	7311	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
PAT	V	V	23445645	7391	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513
PAT	V	V	23073144	7102	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDACI FACO - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
PAT	V	V	23076720	7290	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
PAT	V	V	23256761	7291	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N	GRANJA LISBOA	60456-160
PAT	V	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
PAT	V	V	23256915	7217	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452
PAT	V	V	23272724	7348	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
PAT	V	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
PAT	V	V	23256907	6946	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540-478
PAT	V	V	23072180	7999	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE ARIMATEA DINIZ	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
PAT	V	V	23257652	7107	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60731-785

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



Prefeitura de
Fortaleza

**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 90

ANE	V	V	—	6858	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - UNID II	RUA GETÚLIO VARGAS, 1235	PARQUE SANTA ROSA	60763-025
ANE	V	V	—	7104	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIRED A FACO - UNID II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664
CEI	V	V	—	7589	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130
CEI	V	V	—	6815	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	V	—	7236	CEI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344
CEI	V	V	—	7092	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452
CEI	V	V	—	7343	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARÁ II	60533-682
CEI	V	V	—	7269	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045
CEI	V	V	—	7030	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	V	V	—	7272	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730
CEI	V	V	—	7187	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60732-000
CEI	V	V	—	7896	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670
CEI	V	V	—	7091	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA	60540-210
CEI	V	V	—	7023	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-290
CEI	V	V	—	7267	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	V	—	7130	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664
CEI	V	V	—	7477	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - UNID II	RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	V	V	—	7039	CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550
CEI	V	V	—	7341	CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-498
CEI	V	V	—	7504	CEI PROFESSORA LIRED A FACO	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
CEI	V	V	—	7021	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	V	—	7025	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N	GRANJA LISBOA	60546-100
CEI	V	V	—	7434	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA	60545-191
CEI	V	V	—	7967	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UNID II	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
CEI	V	V	—	7973	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - UND II	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
CRC	V	V	—	7259	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765
CRC	V	V	—	7907	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736-120
CRC	V	V	—	7903	CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES	RUA CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL	60540-834
CRC	V	V	—	7899	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355
CRC	V	V	—	6909	CRECHE IRMAOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CRC	V	V	—	7897	CRECHE MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155
CRC	V	V	—	7433	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 91

CRC	V	V		7906	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA 02, S/N	SIQUEIRA	60732-832
CRC	V	V		7146	CRECHE SANTO ANTONIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
CRC	V	V		7261	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440
CRC	V	V		7908	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815
CRC	V	V		8025	CRECHE NOVO AMANHECER - II	RUA MARCELO SANTA FÉ, 927	SIQUEIRA	60731-744
CRC	V	V		6915	CRECHE JOSE ORDELIO MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
CRC	V	V		8024	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315
PAT	VI	VI	23186909	6817	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
PAT	VI	VI	23256850	6853	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
PAT	VI	VI	23065192	7216	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045
PAT	VI	VI	23065834	6938	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFIRIO, 544	ANCURI	60873-135
PAT	VI	VI	23250623	7364	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
PAT	VI	VI	23070137	6969	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508
PAT	VI	VI	23272694	7320	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
PAT	VI	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
PAT	VI	VI	23069953	7062	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765
PAT	VI	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60860-096
PAT	VI	VI	23070846	7041	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EI / EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-810
PAT	VI	VI	23233702	7105	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ	60862-120
PAT	VI	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
PAT	VI	VI	23235128	7340	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525
PAT	VI	VI	23071796	6865	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
PAT	VI	VI	23546018	7060	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU	60872-110
PAT	VI	VI	23235373	7072	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370
PAT	VI	VI	23324260	7380	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
PAT	VI	VI	23250429	7155	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA	60872-675
ETI	VI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
PAT	VI	VI	23186771	7333	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
PAT	VI	VI	23078693	7093	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO,	MESSEJANA	60840-200

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 92

PAT	VI	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	590	ANCURI	60874-100
PAT	VI	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
PAT	VI	VI	23073535	6968	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	JANGURUSSU	60876-660
PAT	VI	VI	23073667	7063	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
PAT	VI	VI	23074078	6967	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
PAT	VI	VI	23074124	7054	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	JANGURUSSU	60866-370
PAT	VI	VI	23078677	7098	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	LAGOA REDONDA	60831-295
PAT	VI	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	BARROSO	60862-650
PAT	VI	VI	23074582	7218	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	LAGOA REDONDA	60831-160
PAT	VI	VI	23546999	7128	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	PASSARÉ	60861-830
PAT	VI	VI	23076569	7506	ESCOLA MUNICIPAL PONTES BARBOSA - EI / EF	RUA ITABORÁI, 264	MESSEJANA	60840-285
PAT	VI	VI	23065206	6877	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	AV. FREI CIRILO, 4454	PAUPINA	60873-530
PAT	VI	VI	23065346	7059	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO - EF	TR. GUARANI, 355	JANGURUSSU	60876-601
PAT	VI	VI	23263075	7150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILIO GIRAO - EI / EF	RUA 37, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	MESSEJANA	60841-645
PAT	VI	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	JANGURUSSU	60866-190
PAT	VI	VI	23256605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PAT	VI	VI	23070188	7183	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	LAGOA REDONDA	60831-370
PAT	VI	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	BARROSO	60862-715
PAT	VI	VI	23256460	6855	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
PAT	VI	VI	23255919	6828	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MODESTA, 44	JOSE DE ALENCAR	60830-455
PAT	VI	VI	23325224	7384	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
PAT	VI	VI	23256540	7288	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA BANABUIÚ, S/N	BARROSO	60863-800
PAT	VI	VI	23323469	7222	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	MESSEJANA	60841-130
PAT	VI	VI	23078006	7042	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	AV. MEM DE SÁ, 384	LAGOA REDONDA	60831-410
PAT	VI	VI	23078448	6996	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
PAT	VI	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PASSARÉ	60867-105
						AV. DOIS DE MAIO, 1300		

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 93

PAT	VI	VI	23242710	7112	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218
PAT	VI	VI	23233800	7071	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-770
PAT	VI	VI	23077794	7057	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866 -190
PAT	VI	VI	23078162	7070	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670
PAT	VI	VI	23072229	7069	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU	60870-588
ANE	VI	VI	_	7085	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE MELO JABORANDI - UNID II	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU	60865-050
ANE	VI	VI	_	7345	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO	60863-660
CEI	VI	VI	_	7068	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
CEI	VI	VI	_	7034	CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	VI	_	7035	CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	VI	_	7895	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	VI	_	7383	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
CEI	VI	VI	_	7033	CEI JOSE MOREIRA LEITAO	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
CEI	VI	VI	_	6993	CEI JOSE MOREIRA LEITAO - UND II	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI	60873-205
CEI	VI	VI	_	7239	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÁ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	VI	_	7910	CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340
CEI	VI	VI	_	7037	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	VI	_	7864	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	RUA SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA	60864-530
CEI	VI	VI	_	7032	CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	VI	_	7036	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	VI	_	7382	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	VI	_	7031	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	VI	_	7414	CEI PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685
CEI	VI	VI	_	7251	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
CEI	VI	VI	_	7038	CEI RAIMUNDO DE MOURA MATOS	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060
CEI	VI	VI	_	6970	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350
CEI	VI	VI	_	7275	CEI JOAO SARAIVA LEO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ	60843-230
CRC	VI	VI	_	6910	CRECHE SAO JUDAS TADEU	RUA: 03,78	BARROSO	60863-840

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



Prefeitura de
Fortaleza

**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 94

CRC	VI	VI	—	8022	CRECHE FORÇA MAIOR	RUA LUCIANO ALVES, 2971	JANGURUSSU	60862-329
CRC	VI	VI	—	8019	CRECHE ARCA DOS SONHOS	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160
CRC	VI	VI	—	7932	CRECHE NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330
CRC	VI	VI	—	7296	CRECHE ANDRE LUIZ	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
CRC	VI	VI	—	7446	CRECHE CENTRO DE NUTRIÇÃO	RUA MAGUARI, 205	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-100
CRC	VI	VI	—	7441	CRECHE INES BRASIL	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714
CRC	VI	VI	—	7439	CRECHE NOVA ESPERANÇA	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165
CRC	VI	VI	—	7856	CRECHE POR-DO-SOL	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405
CRC	VI	VI	—	7443	CRECHE REGINA DE FATIMA	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460
CRC	VI	VI	—	7440	CRECHE UNIAO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508

LEGENDA	
PAT	ESCOLA REGULAR
ETI	ESCOLA TEMPO INTEGRAL
ANE	ANEXO
CEI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
CRC	CRECHE CONVENIADA



XVII.2 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS ANEXOS

ITEM	SER	SME E ANEXOS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875	DIONÍSIO TORRES	60170-172
2		CASA DOS CONSELHOS	RUA VISCONDE DE MAUÁ, 2970	DIONÍSIO TORRES	60.125-161
3		CASA DO CONSELHO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2200	DIONÍSIO TORRES	60.170-172
4		CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR - CRP	RUA CONDE D'EU, 560	CENTRO	60.055-070
5		BIBLIOTECA VIRTUAL	RUA ISAÍAS BORIS, 568	MONTESE	60.410-160
6		ALMOXARIFADO	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2324	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60.130-371
7		ALMOXARIFADO	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ	60.330-875
8		COGEP	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2267	DIONÍSIO TORRES	60.170-174
9	I	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER I	RUA DOM JERÔNIMO, 20	OTAVIO BONFIM	60.442-720
10	II	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER II	RUA PROFESSOR JURACI DE OLIVEIRA, 01	EDSON QUEIROZ	60.811-450
11	III	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER III	AV JOVITA FEITOSA, 1264	PARQUELÂNDIA	60.455-410
12	IV	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER IV	AV DEDÉ BRASIL, 3770	SERRINHA	60.714-242
13	V	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER V	AV AUGUSTO DOS ANJOS, 2466	BOM SUCESSO	60.542-164
14	VI	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER VI	RUA PADRE PEDRO ALENCAR, 789	MESSEJANA	60.840-280



XVII.3 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO

TIPO	SER	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	I	I	—	7279	CEI ANTONIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	I	—	7404	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	I	I	—	7237	CEI DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
ETI	I	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	I	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
PAT	I	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
PAT	I	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PAT	I	I	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
PAT	II	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PAT	II	II	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PAT	VI	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
PAT	VI	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
PAT	II	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PAT	III	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCCESSO	60520-494
PAT	III	III	23065397	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
PAT	III	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETI	III	III	23262613	7281	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCCESSO	60545-350
PAT	III	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI / EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
PAT	III	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCCESSO	60520-790
PAT	III	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
CEI	III	III	—	7246	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
PAT	V	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
PAT	IV	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
PAT	V	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764-600
PAT	V	IV	23073764	7182	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PAT	IV	IV	23256486	6848	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
PAT	IV	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
PAT	IV	IV	23075856	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO	60440-060

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL



**RDC PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2014
PROCESSO Nº P216849/2014**

FL. | 97

PAT	IV	IV	23078413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	ROCHA	60420-670
PAT	V	V	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	MONTESE	60545-242
PAT	V	V	23072016	6863	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	GRANJA PORTUGAL	60732-142
PAT	V	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	SIQUEIRA	60743-630
PAT	V	V	23065125	6814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	CANINDEZINHO	60534-020
PAT	V	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GENIBAÚ	60541-192
PAT	V	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	GRANJA PORTUGAL	60543-332
PAT	VI	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	BOM JARDIM	60873-082
PAT	VI	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	ANCURI	60860-096
PAT	VI	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PASSARÉ	60745-510
PAT	VI	VI	23071796	6865	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	PARQUE DOIS IRMÃOS	60870-250
PAT	VI	VI	23324260	7380	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-020
ETI	VI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JANGURUSSU	60830-295
PAT	VI	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	JOSÉ DE ALENCAR	60874-100
PAT	VI	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	ANCURI	60744-640
PAT	VI	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60862-650
PAT	VI	VI	23065206	6877	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	BARROSO	60873-530
PAT	VI	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	PAUPINA	60866-190
PAT	VI	VI	23256605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	JANGURUSSU	60870-090
PAT	VI	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PAT	VI	VI	23325224	7384	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF	RUA BANABUIÚ, S/N	BARROSO	60862-715
PAT	VI	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
							PASSARÉ	60867-105

obs: a relação acima poderá ser complementada de acordo com a necessidade de novas subestações no Parque Escolar.

